

**ATA DE ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
DO CORPO DIRETOR DA .****COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Registro Jurídico nº 1323523 Ministério da Fazenda nº 22.083.924.0001-31

1

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do Ano de dois mil e dezanove, 15/FEVEREIRO/2019, às onze horas em Primeira Chamada, na Sede da COMISSÃO MUNICIPAL (CMDDHsCRJ) localizada na Rua Souza Cerqueira, nº 22 no bairro da Piedade Cidade do Rio de Janeiro - RJ CEP 20 751-090 -REUNIRAM-SE em Assembleia-Geral Ordinária após convocação feita especificamente para essa finalidade, os interessados na reformulação e Eleição da Diretoria da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ de acordo com o Artigo 5º C C 8º da Constituição Federal e Alinea I do Artigo 44 c c 53 da Lei Federal nº 10 406 de 2002 com Sede e Forum Municipal na Rua Souza Cerqueira, nº 22 Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20 751-090 iniciando com a Apresentação de Motivos e Leitura do Estatuto da referida Entidade CMDDHsC-RJ, que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações visando a promoção a defesa, a elevação e manutenção da qualidade de vida dos seres humanos através de atividades de educação profissional e de visibilidade aos Direitos Humanos num todo CRIAR em seu respectivo Município como meio de promover a dignidade da pessoa humana Sendo convidado para presidir os trabalhos o Senhor Dr. ANDERSON LICA DA SILVA, [REDACTED]

[REDACTED] a mesa foi indicada a Senhora, SIMONE CLARA DO NASCIMENTO DE CARVALHO, os quais após aceitarem a missão foram considerados abertos a Assembleia, procedendo-se com a apresentação e leitura do ESTATUTO da CMDDHsCRJ na forma do Artigo 44 c c Art 53 da Lei 10406 /02 A ORDEM DO DIA CONSTOU DOS SEGUINTE PONTOS..A). Apresentação e Leitura do Estatuto da ENTIDADE o que foi procedido pela Senhora SIMONE CLARA DO NASCIMENTO DE CARVALHO e após sua leitura e aprovação foi colocada em votação os membros Diretores da referida Entidade denominada de COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDDHsCRJ. B) Em cumprimento ao artigo 22º parágrafo 2º do estatuto, no dia 20 de dezembro de 2018 em assembleia geral foi constituída a comissão eleitoral para coordenar o processo eleitoral composta pelos senhores Antonio Avelino de Carvalho, Simone Clara do Nascimento de Carvalho, Charles Ferreira de Oliveira e José Vicente de Sousa Nunes, em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a eleição dos diretores para o período de 2019 a 2023 Sendo eleitos, os Senhores a seguir qualificados Para Presidente Municipal o Senhor ANTÔNIO AVELINO DE CARVAHLO [REDACTED]

[REDACTED] o Senhor JACÓ GOMES DA SILVA, [REDACTED]

Para Primeiro Secretário o Senhor CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA [REDACTED]

Para Segunda Secretária a Senhora ANA MARIA DE OLIVEIRA LUIZ [REDACTED]

Para Primeiro Tesoureiro, o Senhor RICARDO RIBEIRO FERREIRA

Para Segundo Tesoureiro, o Senhora ENIETE DE PAULA RAMOS

Diretora Social Senhora SIMONE CLARA DO NASCIMENTO DE CARVALHO

Para Diretor Fiscal o Senhor JOSE VICENTE DE SOUSA NUNES

Para Diretor de Acessibilidade a Senhora ALESSANDRA NUNES VIANA PEREIRA

Para Diretor de Patrimônio Senhor LUIZ CARLOS ABREU DOS SANTOS

Para Diretora Jurídica o DR. ANDERSON LICA DA SILVA

período de mandato dos eleitos de 15 de fevereiro de 2019 á 14 de fevereiro de 2023, em seguida deu-se por encerrada a Assembléia. Procedendo-se o acolhimento das respectivas assinaturas do Diretor Presidente e do Primeiro Secretário Eleitos. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois Mil e Dezenove, 15 de Fevereiro de 2019.....

Registre-se

Antônio Avelino de Carvalho

Presidente

ANTÔNIO AVELINO DE CARVALHO

Charles Ferreira de Oliveira

1º Secretário

CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 149, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Mat. 284507

201908181850382 03/08/2019

Emol: 177,49 Tributo: 60,34

Selo: ECV1 61787 KXB

Consulte em <https://www3.rj.gov.br/república>

Verifique autenticidade em rcppj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Ant. F. da Silva
Ant. F. da Silva
Cidade Signatário





ESTATUTO SOCIAL:
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHsC-RJ

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHsC - CNDDHsC**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos como parte integrante da CNDDHsC - Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede e Foro

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC-, terá sua sede e foro Municipal na Rua Souza Cerqueira, nº 22 no Bairro de Piedade. Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20751-090.

Art. 3º - O prazo de duração da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações visando a promoção, a defesa, a elevação e manutenção da qualidade de vida dos seres humanos, através de atividades de educação profissional e visibilidade aos Direitos Humanos.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ CMDDHsC-CNDDHsC, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando da visibilidade para o cumprimento dos sagrados Direitos da pessoa humana e ainda.

I - Receber representação que contenha denúncia de violação dos Direitos Humanos.

II - Apurar a veracidade, sua procedência e comunicar as autoridades competentes.

III - Receber sugestões, realizar e promover pesquisas e estudos comparados com vistas a subsidiar a iniciativa legislativa e a execução de medidas por parte dos órgãos competentes, objetivando assegurar o efetivo respeito aos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

IV - promover a divulgação do conteúdo e o significado dos Direitos Humanos para a construção cotidiana da cidadania para a efetivação do regime democrático. Em campanhas de conscientização, curso, conferência, seminários e debates nas escolas, universidades, entidades de classe, sindicatos, clubes e organizações da sociedade civil inclusive, por meio de cartilha, folhetos, livros, revistas, do teatro, da imprensa, do rádio e da televisão.

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil.

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou entidades privadas que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC, não se envolverá em questões religiosas, político-partidário, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais de defesa da pessoa humana.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC é constituída por número ilimitado de sócios, os quais, serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Comissão Municipais de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Município do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Comissão.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Comissão

Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC nem pelos atos praticados pelo Presidente ou por sua Diretoria.

Parágrafo Primeiro. - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria cabendo ao presidente a sua aprovação.

Parágrafo Segundo. Será cancelada a filiação junta a CMDHsC-CNDDHsC, sempre que solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias,

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades da Comissão;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC visando sempre à visibilidade e a promoção aos sagrados Direitos Humanos;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeiro, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

V - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Comissão;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC e difundir seus objetivos e ações, sempre obedecendo aos princípios da legalidade e respeito aos direitos humanos e ao Estatuto da CNDDHsC Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 13 - Será excluído do quadro social o (a) filiado (a) que cometer falta grave. Considera-se falta grave, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC ou da CNDDHsC ou qualquer ato contrário aos bons costumes.

O que será aprovado em reunião da diretoria convocada especificamente para esse fim, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate, sendo-lhe, garantido o amplo direito de defesa, conforme previsto na legislação em vigor, ou a pedido do (a) filiado, já que o mesmo não é obrigado a se filiar ou manter-se filiado, devendo sim, enquanto filiado (a) respeitar integralmente este Estatuto e seu Regimento e o Estatuto e o Regimento Interno da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - CNDDHsC.

[Handwritten signatures and initials are present in the left margin and below the text, including names like 'Lucy', 'A.', and several illegible signatures.]

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação CMDDHsC-CNDDHsC é constituída pelos sócios efetivos da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC. Com plenos poderes para proclamar eleita a diretoria

Parágrafo Único. A eleição da diretoria da CMDDHsC-CNDDHsC será realizada na primeira quinzena do mês de Fevereiro do ultimo ano do mandato em Assembléia convocada especificamente para esse fim.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo Municipal;
- III - eleição e nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, filiados, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto sempre obedecendo às normas do Estatuto Nacional;
- VI - deliberar sobre a extinção da Comissão e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- VIII - alteração necessária dos Estatutos, sempre visando o bom andamento da CMDDHsC-CNDDHsC depois de aprovado pela Comissão Nacional CNDDHsC..

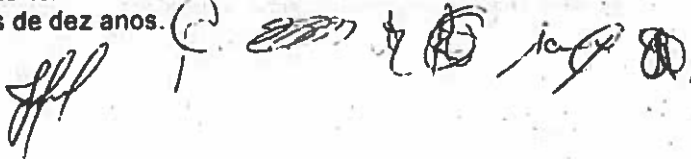
Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por no mínimo 1/5 dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral a qualquer tempo é de 1/5 dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terá direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terá direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Fb 05

Art. 18 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita, diretoria essa composta dos seguintes cargos.

- A - Presidente.
- B - Vice Presidente,
- C - 1º Secretário,
- D - 2º Secretário.;
- E - 1º Tesoureiro,
- F - 2º Tesoureiro;
- G - Diretor Social,
- H - Diretor Fiscal,
- I - Diretor de Acessibilidade
- J - Diretor Patrimônio,
- K - Diretor Jurídico

L - Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos de promoção e visibilidades aos direitos humanos, o presidente poderá nomear novos cargos e/ou suplentes. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Comissão em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Comissão Municipal, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

L) - Compete a Assembleia Geral Eleger e Destituir a diretoria da Associação assim como Aprovar as contas e alterar o Estatuto depois da aprovação da CNDDHsC, sempre de acordo com o Artigo 59 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Art. 19 - O Presidente da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo Municipal, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC;

II - celebrar convênios, parcerias e realizar a filiação da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC em outras instituições ou organizações, por delegação do Presidente, sempre visando à defesa da pessoa humana.

III - representar a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da dignidade Humana em seu respectivo Município.

IV - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC.

V - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual;

VI - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC observando-se o presente Estatuto e o Estatuto Nacional quanto ao destino de seu patrimônio;

VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

IX - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC e submetê-lo à apreciação e aprovação da Comissão Nacional;

X - assinar todas as despesas autorizadas pela diretoria, bem como, assinar cheques conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, prestando contas de seus atos na primeira reunião de diretoria Municipal, dando ciência a Comissão Nacional CNDDHsC no prazo de 30 (trinta dias) da data da reunião.

XI - elaborar e editar o regimento interno, onde conste valores destinados as Comissões Estadual de seu Município CMDDHsC-CNDDHsC e a respectiva Comissão Nacional.

XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, ainda que não previstas expressamente neste Estatuto, desde que tenha a aprovação da Assembléia Geral.

A) - Ao Vice-Presidente compete Substituir o presidente em casos de ausência eventual, afastamento ou impedimento temporário, bem como, assumir imediatamente o cargo em caso de falecimento, renúncia ou destituição.

B) - Ao 1º Secretário compete Coordenar a secretaria, lavrar termos de abertura de Livros, substituir na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente;

B-1 - Ao 2º Secretário compete, substituir o 1º Secretário, assumindo os mesmo compromissos legais.

C) - Ao 1º Tesoureiro, compete dirigir a diretoria, controlar a receita, efetuar pagamentos autorizados pela diretoria, manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em espécie e papéis que representem dinheiro da comissão, depositar em nome da entidade em estabelecimento de crédito indicado pela diretoria, valores estes que só poderão ser retirados por intermédio de cartão magnético ou cheque assinado pelo presidente, apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês em reunião de diretoria o movimento financeiro do mês anterior. Enviar ao diretor de patrimônio, cópia de documentos sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para fins de registro e controle, transmitir no final do seu mandato, o acervo da tesouraria ao seu substituto.

D - Ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º Tesoureiro, assumindo os mesmo compromissos legais.

E - Ao Diretor Social compete manter e aprimorar as relações sociais entre a entidade, as autoridades, a sociedade e os meios de comunicação em geral, sempre visando à promoção e a visibilidade aos direitos humanos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes on the left margin]

F - Ao Diretor de Acessibilidade, compete assessorar de forma prática as operações e serviços de conscientização social, no quesito acessibilidade.

G - Ao Diretor de Patrimônio compete manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e controle dos bens moveis e imóveis da entidade, proceder anualmente ao Inventário dos bens patrimoniais da entidade e atualizando seus valores, dar recibo para acusar a retirada de qualquer documento do arquivo, no qual deverão constar data e assinatura do requerente.

H - Ao Diretor Fiscal compete dar cumprimento efetivo às normas estabelecidas neste Estatuto, no regimento e no código de ética da entidade Estadual e Nacional.

I - Ao Diretor Jurídico compete revisar toda a documentação da entidade e dar assistência jurídica dentro de sua competência.

Parágrafo Único. - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - RJ - CMDDHsC-CNDDHsC, sob pena de responder na forma da legislação vigente no país.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Comissão Municipal de defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC a consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos Estadual, Municipal, obedecendo os princípios dos Projetos da Comissão Nacional, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto. Pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Comissão.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo Municipal, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos deste Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Consultivo

Art. 22 - As eleições para cargos eletivos serão realizados a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 21 em pleito amplamente divulgado na área da CMDHsC-CNDDHsC.

Parágrafo Primeiro. A Presidência da Diretoria Executiva Municipal fará publicar em jornal de grande circulação ou seu site na internet e também afixar em sua sede e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, o competente edital de convocação da Assembléia Geraís Ordinárias.

Especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrições das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Parágrafo Segundo. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembléa Geral Extraordinária designada a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente impressos no Edital de convocação.

Parágrafo Terceiro. As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes.

- a) - fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) - fixar valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas, a publicação do edital de convocação em jornal; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários, as despesas cartorárias para registro atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais.
- c) - receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas, requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse.
- d) - elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de membros associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da Entidade Associativa.
- e) - organizar a mesa receptora e a junta apuradora.
- f) - fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade.
- g) - dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.
- h) - presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva Municipal e do Conselho Fiscal, eleitos no prazo de até 30 (trinta) dias;
- i) - fazer entrega logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva Municipal, para sua guarda e conveniente conservação.
- j) - acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registro, bem como para atualizar os dados do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal a CNDDHSC e também junto a instituições com as quais a Entidade Associativa mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição e.
- k) - Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva Municipal e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Parágrafo Quarto. A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva Municipal, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

a) - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva Municipal, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

b) - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva Municipal, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas neste Estatuto e na legislação vigentes.

c) - cada candidato (s) somente poderá participar de uma única chapa.

Parágrafo Quinto. A eleição, tanto da Diretoria Executiva Nacional, Estadual ou Municipal, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o (a) Associado (a) no gozo de seus direitos estatutários e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito) anos e:

a) - no caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva Municipal, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral, a cédulas apresentará apenas duas alternativas "SIM" ou "NÃO", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas,

b) - na hipótese da alternativa "NÃO" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral Municipal iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito,

c) - não será permitido em qualquer hipótese, o voto por procuração.

d) - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva Municipal ou do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e de fé pública.

e) - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva Municipal nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléa Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto., sendo composto por 03 membros.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "inclua aqui nome da ONG", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC será constituído por Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, desde que comprovadamente, defensoras dos Direitos da pessoa humana.

Art. 26 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC terá como fonte de renda para sua manutenção, receitas advindas de filiações, anuidades de seus filiados, cursos, parcerias, convênios e doações legais, sempre obedecendo o percentual previsto no Estatuto e Regimento Interno da CNDDHsC- Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC. Não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer a moral, sua Independência e autonomia de defesa dos sagrados direitos humanos.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo com o Artigo. 44 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Integrada a CNDDHsC.

Art. 29 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio conforme previsto no Estatuto e Regimento Nacional e na Legislação Vigente no País.

Art. 30 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo o seu território Municipal.

Art. 31 - No caso de dissolução da CMDDHsC, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, Proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes de defesa dos direitos humanos com o conhecimento da Comissão Nacional CNDDHsC..

Art. 32 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC perder a qualificação instituída pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação.

[Handwritten signatures and initials]

Será transferido para a Comissão Nacional que se destinará para a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35 - Por haver a necessidade de se instituir uma remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. O que será instituído por resolução do presidente nacional e será seguido pelos Presidentes das Comissões Estaduais, Municipais e Coordenadorias Integradas.

Art. 36 - A Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDDHsC observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro - CMDDHsC-CNDBRASIL como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em Campanhas de Interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meio ou Forma sob pena de nulidade de seus atos. Conforme previsto no Estatuto da CNDDHsC- Comissão Nacional devidamente registrada no Distrito Federal sob o nº 0008568 - Inscrita no: CNPJ/MF sob o nº 14.633.110-0001-03.

Art. 38 - Os cursos e expedição de Carteiras e Certificados a membros e filiados, serão emitidos exclusivamente pela Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - CNDDHsC, mediante requerimento das Comissões Estaduais e/ou Municipais, sendo, expressamente proibida a sua emissão pelas respectivas Comissões Estaduais e/ou Municipais sem a expressa autorização por escrito da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania CNDDHsC.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 39 - SÃO ÓRGÃOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHsC.

- a) - As Coordenadorias Integradas,
- b) - As Subseções.

Art. - 40 - É expressamente proibido, as Comissões Municipais ou Coordenadorias Integradas emitir qualquer credencial e/ou certificados sem a autorização por escrito e fundamentada da Comissão Nacional.

Art. 41 - Sempre que for necessário ao bom andamento da Comissão no seu respectivo Município o Presidente do Colegiado Municipal poderá nomear por meio de portaria novos cargos ou função visando o perfeito andamento da Comissão.

Art. 42 - As Comissões Estaduais e Municipais farão jus ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores advindos de filiações e anuidades, valores estes destinados à manutenção da Comissão Estadual ou Municipal. Sendo o saldo de 40% (quarenta por cento) repassado a Comissão Nacional para a emissão da documentação legal de registro, Carteira e Certificado do Associado.

Parágrafo Primeiro: As Comissões Municipais farão jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) dos valores advindos de filiações e anuidades, valores estes destinados à manutenção da Comissão Municipal. Sendo o saldo de 60% (sessenta por cento) repassado 20% (vinte por cento) para a Comissão Estadual e 40% (quarenta por cento) para a Comissão Nacional, para a emissão da documentação legal de registro, Carteira e Certificado do Associado.

Parágrafo Segundo: DOS PROJETOS DE AUTORIA DO PRESIDENTE NACIONAL, às Comissões Estaduais, Municipais e as Coordenadorias Integradas, farão jus ao percentual de 2,5 (dois e meio por cento). Sendo que este valor só será repassado após a CRIAÇÃO LEGAL da Comissão Estadual, Municipal ou Coordenadoria Integrada, com o devido registro em Cartório e demais órgãos competentes, enquanto Não forem constituídas de fato e de direito, será repassado o valor único de 5% (cinco por cento) para a Comissão Municipal.

Parágrafo Terceiro: os valores constantes do caput do Art. 42 e seu parágrafo só serão creditados em favor das Comissões Estaduais, Municipais ou Coordenadorias, depois de registrada a Comissão Municipal, Enquanto não seja registrada de fato e de direito a Comissão Municipal, 75% (setenta e cinco por cento) dos valores das inscrições serão creditados em favor da Comissão Nacional até a efetiva legalização da Comissão Municipal.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 43 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - de Itaguaí - RJ - CMDDHsCI-CNDDHsC-CNDBRASIL em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. Este Estatuto com os nomes abaixo entra em vigor na data do devido registro legal.

Rio de Janeiro - RJ 05 de FEVREIRO de 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDH3C-CNDDH3C.
Rio de Janeiro - RJ 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Avelino de Carvalho
ANTÔNIO AVELINO DE CARVALHO
Presidente Municipal do Colegiado

11º CRCIV e 2º

Jorge Cleber Gomes dos Santos
JÓRGE CLEBER GOMES DOS SANTOS
Vice Presidente Municipal do Colegiado

11º CRCIV e 2º

Alessandra Pertulino de Souza
ALESSANDRA PERTULINO DE SOUZA
Primeiro (a) Secretário (a) Municipal do Colegiado

11º CRCIV e 2º

Luciana Candida da Silva
LUCIANA CANDIDA DA SILVA
Segundo (a) Secretário (a) Municipal do Colegiado

11º CRCIV e 2º

Valdir dos Santos Avelino
VALDIR DOS SANTOS AVELINO
Primeiro (a) Tesoureiro (a) Municipal

11º CRCIV e 2º

Salvatore Antônio Pinto Duarte
SALVATORE ANTÔNIO PINTO DUARTE
Segundo (a) Tesoureiro(a) Municipal

11º CRCIV e 2º

Simone Clara do Nascimento
SIMONE CLARA DO NASCIMNTO
Coordenadora Social Municipal

Rubens Kennedy dos Santos
RUBÉNS KENNEDY DOS SANTOS
Diretor de Acessibilidade Municipal

11º CRCIV e 2º

Alvaro Antonio Santos Alves
ALVARO ANTONIO SANTOS ALVES
Diretor de Fiscalização Municipal

11º CRCIV e 2º

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

Cartório da 119 C.R.C.P.N. e Jabelionato, Avenida Guilherme Maxwell
 555, Bonsucesso - RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz.
 Reconheço por semelhança as firmas dos RAIMUNDO DE ASSIS RAMOS DE
 OLIVEIRA e JORGE LUIZ PIREIRO (1900000149731)
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015. Conf. por: : 9,78
 Em testemunho da verdade. Serventia : 3,16
 587 TJ-FURJ905 : 12,10
 Total : 12,10
 Luciana Dias Pimenta - Escrevente
 EATV-77747 NSR, EATV-20748 MP1
 083567AA069734

Luciana Dias Pimenta
 Escrevente
 IV CREAR C.P.N. e T.

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
 CEP 21000-000 RIO DE JANEIRO RJ TEL (21) 2564-7111 CREA 1002704-7/2004
 TABELA ENTA CONCEIÇÃO HELENE DE SOUZA AA074404

Reconheço por semelhança as(á) firmas(á) de JOSE ANTONIO DE LIMA,
 dou fê.
 Rio de Janeiro-RJ, 10 de fevereiro de 2015-14:35:27. Cod.: 02154477-0

Notário Costa de Oliveira - Escrevente
 Quantidade R\$1-Encomenda R\$ 4,97 Total R\$ 5,94
 E06334723-ABC, Consulte em <https://www3.tjrs.jus.br/sistema-publico>

Costa de Oliveira
 Escrevente
 CNIS 64547-040-R

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
 CEE04E AA022028

CEP 20040-000 RIO DE JANEIRO RJ TEL (21) 2564-7111 CREA 1002704-7/2004

14º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
 CEP 21000-000 RIO DE JANEIRO RJ TEL (21) 2564-7111 CREA 1002704-7/2004

14º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
 CEP 21000-000 RIO DE JANEIRO RJ TEL (21) 2564-7111 CREA 1002704-7/2004

13032015
 Em 03 fev. de 2015

EARD 66213 DIU

Consulte em <https://www3.tjrs.jus.br/sistema-publico>

Alfaj F. da Silva
 Oficial Substituto



**COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RJ. (CMDDeCRJ)**
CNPJ: 22.083.924/0001-31
Registro Legal nº 1323523 Decreto Federal 6.044 de 12 de Fevereiro de 2007.

QUEM SOMOS?

A CMDDeCRJ (Comissão de Defesa de Direitos Humanos e Cidadania) é uma organização da sociedade civil, criada em março de 2015, sediada no Rio de Janeiro, bairro de Piedade, zona Norte da cidade, com população estimada de mais de 36 mil habitantes, com 65% entre pessoas de 15 e 70 anos e 54% de mulheres.

A CMDDeCRJ representa um sonho: a possibilidade de contribuir com a educação de crianças e jovens de bairros e comunidades socialmente vulneráveis, para que elas tivessem mais oportunidades e perspectivas de vida.

EM QUE REALIDADE O PROJETO VAI ATUAR?

As comunidades populares do Rio de Janeiro são na maioria das vezes apresentadas nas grandes mídias como espaços de congruência de grandes vulnerabilidades das mais diversas áreas, dentre elas a saúde e ausência de políticas públicas direcionadas a valorizar os jovens.

Nestes cenários os Índices de violência acabam sendo protagonizados por jovens, em sua maioria negros, acarretando uma baixa auto estima em adolescentes e crianças que ficam ainda mais vulneráveis a riscos sociais diversos.

Um dos maiores investimentos que podem ser realizados nesses espaços é a criação de ambientes saudáveis, em sua plenitude, que gerem oportunidade aos adolescentes e jovens expressarem sua maior riqueza que é o desejo de contribuir para a melhoria da sua própria comunidades e bairros , através da educação, saúde, esporte e lazer, empregabilidade e etc...

2

MISSÃO

Desenvolver Atividades de associações de defesa de direitos sociais

VISÃO

Tornar-se uma referência no desenvolvimento de ações inovadoras e sustentáveis.

METODOLOGIA

Participativa voltada a prover capacidades em grupos sociais de realizar ações locais planejadas, através de diagnóstico e planejamento baseado na realidade/comunidade. A comunidade envolvida é autora de sua própria ação, sendo "participante" das iniciativas e não "alvo" ou "beneficiada", implementando a ação em parceria com parceiros locais e governamentais. Nesta perspectiva, a ação planejada parte de uma demanda local, gera intervenção e se renova em ciclos permanentes de mobilização local. O resultado é o fortalecimento individual e coletivo, a formação de redes e a melhoria de serviços de saúde, educação e outros setores sociais que convergem para melhorias nas condições de vida. A construção do espaço público de forma

3

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Descrição do projeto As comunidades populares do Rio de Janeiro são na maioria das vezes apresentadas nas grandes mídias como espaços de congruência de grandes vulnerabilidades das mais diversas áreas, dentre elas a saúde e ausência de políticas públicas direcionadas a valorizar os jovens.

Nestes cenários os índices de violência acabam sendo protagonizados por jovens, em sua maioria negros, acarretando uma baixa auto estima em adolescentes e crianças que ficam ainda mais vulneráveis a riscos sociais diversos.

Um dos maiores investimentos que podem ser realizados nesses espaços é a criação de ambientes saudáveis, em sua plenitude, que gerem oportunidade aos adolescentes e jovens expressarem sua maior riqueza que é o desejo de contribuir para a melhoria da sua própria comunidade, através da educação, empregabilidade.

Objetivo Geral Desenvolver um programa de oficinas, debates e rodas de conversa, sobre saúde, auto estima e aprendizado coletivo, para a promoção da saúde local e protagonismo juvenil, quebrando estereótipos e desenvolvendo novos valores.

Objetivos Específicos. Promover o desenvolvimento de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos dos bairros e comunidades do município do rio de janeiro, Realizar ações de saúde com protagonismo juvenil nos diversos espaços locais, Ampliar o acesso à cultura e informação interagindo com outros atores, Ampliar a comunicação entre jovens e os serviços de saúde local, Criar uma imagem positiva da juventude local

4

Quais serão os participantes do projeto? Associações de Moradores dos bairros e comunidades e bairros do município do rio de janeiro; Unidade da Clínica da Família Carioca do Bairro; Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

Atividades. Identificação de parceiros locais na área de Saúde, Oficina de DST/Aids, Oficina de Alimentação Saudável, Oficina de Auto estima, Debates sobre Promoção da Saúde, Oficina Operativa – Matriz Coletiva de Ações, Campanhas de mobilização coletiva na comunidade (saúde e bem estar) a partir de recursos locais já existentes: escolas, igrejas, projetos sociais, unidades de saúde. **Interação com a Política Pública.** Estatuto da Criança e do Adolescente que visa a valorização da época da juventude como fase de desenvolvimento das capacidades pessoais e interpessoais em convívio comunitário pleno, Saúde da Família que busca o relacionamento entre gestores e agentes públicos de saúde e a comunidade local

Resultados Esperados Fortalecimento da auto estima juvenil, Desenvolvimento de habilidades e competências

5

Maior visibilidade positiva para jovens e adolescentes, Maior vínculo entre serviços de saúde locais e jovens e adolescentes

SUSTENTABILIDADE

Descrição do projeto As comunidades e bairros populares do Rio de Janeiro apresentam sérios problemas de saneamento e destinação adequada de resíduos, e o Condomínio Morar Carioca de Triagem não é exceção. Os fatores causais desta situação, hoje atingindo níveis inaceitáveis, tem raízes históricas na falta de acesso a serviços públicos de saneamento e limpeza urbana, nas características geográficas e urbanísticas destes

O fato é que a questão do lixo é uma das mais prementes em nossas comunidades. Seu acúmulo em locais inadequados provoca prejuízos à saúde, perdas ambientais, danos à auto-estima de moradores.

Nessas comunidades, busca-se instaurar serviços públicos essenciais e criar ciclos virtuosos envolvendo a geração de emprego e renda, que provejam direitos básicos de cidadania e que tragam mais energia à vida econômica e social. Uma das necessidades mais prementes é a geração de alternativas de empregabilidade para jovens, que em muitos casos estavam antes vinculados com o crime organizado local.

No lixo, destinado por muitas vezes de maneira incorreta, podemos encontrar uma grande parcela de materiais recicláveis – em suas diversas modalidades – que possuem valor econômico significativo, que pode ser aproveitado em benefício da comunidade. A criação de um sistema de reciclagem eficiente e efetivo, que traga benefícios para a comunidade e as famílias dos moradores pode desencadear ciclos virtuosos que construam uma nova cultura de destinação adequada do lixo e a geração de melhorias ambientais e sanitárias para a população, além de gerar riqueza, atividade econômica e ocupação para jovens.

6

Objetivo Geral Promover o bem estar e a saúde da comunidade do bairro Morar Carioca de Triagem através da implementação de estratégias de educação ambiental coleta seletiva, realizada de modo participativo, lançando as bases para implantação de um Centro de Coleta Comunitário, visando à geração de renda, para grupos sociais mais vulneráveis promovendo o desenvolvimento comunitário.

Objetivos Específicos Dar destinação adequada de resíduos sólidos, com melhoria do meio ambiente e aspecto físico do bairro Morar Carioca de Triagem, com promoção da auto-estima e bem estar dos moradores; Promover a articulação entre organizações comunitárias e moradores do bairro, que trabalham pela educação e saúde ambiental, visando a organização e o funcionamento de um Centro de Coleta Comunitário que possa reciclar o material coletado pelos grupos locais em parceria; Gerar experiência positiva de circulação de moeda social visando construir aprendizagens conjuntas para sustentabilidade da iniciativa em suas fases posteriores, transformando resíduo em ativo comunitário. Ativo Comunitário: Ações que geram mudanças concretas locais, como reformas, melhorias e embelezamento de praças e espaços de convívios.

Quais serão os participantes do projeto? Associação de Moradores, ONGs do município do Rio de Janeiro – Usina de Reciclagem Serão mobilizados diferentes participantes comércio do entorno, Secretaria Estadual e Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Saúde.

7

Atividades. Identificação de parceiros locais na área de Educação Ambiental e Coleta Seletiva. Oficina de Alinhamento de Objetivos, Planejamento de Oficinas de Capacitação (priorizar recursos locais) – gerar envolvimento técnico de organizações locais; Desenho coletivo de campanhas de mobilização coletiva da comunidade (educação ambiental, informações gerais dos projetos) a partir de recursos locais já existentes: escolas, igrejas, projetos sociais, Residências.

Interação com a Política Pública. Instituída em agosto de 2010 a "Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS" é um marco legal, que estabeleceu de forma concreta responsabilidades para a solução do problema do lixo. Seu texto conceitual a lei não exclui ninguém do seu âmbito de aplicação, o que torna o projeto uma ferramenta de informação, mostrando a importância de cada pessoa para o seu êxito, dando ênfase ao significado do "pacto coletivo". A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento do setor produtivo da reciclagem, referindo-se à importância abrangente da devolução dos resíduos, através da coleta seletiva, ao processo produtivo dando ênfase a sua valorização.

de doenças como dengue e leptospirose. Integração entre organizações comunitárias que trabalham com saúde e educação ambiental Plano de Ação coletivo elaborado de forma participativa visando a geração local de renda via Centro de Coleta Comunitário, gerando trabalho e renda para grupos mais vulneráveis

8

TERCEIRA JUVENTUDE

Objetivo Geral Contribuir para a valorização do idoso na comunidade construindo espaços de troca de experiências e integração, promovendo saúde e autoestima para a terceira idade.

Objetivos Específicos ☐ Realizar oficinas de Yoga e Culinária nos diversos espaços locais ☐ Ampliar o acesso à informação sobre alimentação saudável interagindo com outros atores ☐ Ampliar a comunicação entre idosos e os serviços de saúde locais ☐ Desenvolver oficinas de reaproveitamento de alimentos

Atividades ☐ Identificação de parceiros locais na área de Saúde ☐ Oficina de Alimentação Saudável ☐ Oficina de Autoestima ☐ Debates sobre Promoção da Saúde ☐ Campanhas de mobilização coletiva na comunidade (saúde e bem estar) a partir de recursos locais já existentes: escolas, igrejas, projetos sociais, unidades de saúde.

Interação com a Política Pública Dialogar com o Estatuto do Idoso, publicado em 2003 pelo Congresso Nacional, construindo conhecimento do público do projeto, seus familiares e atores comunitários locais os direitos fundamentais da pessoa idosa, principalmente no que se refere às suas condições de saúde, dignidade e bem-estar.

9

Resultados Esperados ☐ Fortalecimento da autoestima ☐ Maior vínculo entre serviços de saúde locais e idosos

ALIMENTAÇÃO CRIATIVA

Objetivo Geral Educar crianças, pais, responsáveis e atores comunitários sobre a importância da alimentação saudável e seus benefícios, criando maneiras criativas de identificação dos ingredientes e quantidade a serem ingeridas.

Objetivos Específicos ☐ Orientação para os moradores do Complexo do Alemão para promover a conscientização da importância da adoção de hábitos saudáveis ☐ Orientação nutricional aos pais e educadores, para enfatizar a importância dos alimentos saudáveis ainda na infância de seus filhos. ☐ Educação nutricional às crianças para que elas possam fazer escolhas melhores no seu dia a dia.

10

Atividades ☐ Cinema/debate com exibições de sessões de filmes e documentários ☐ Exibição de painéis com dados atuais do excesso de peso e obesidade entre as crianças e adolescentes do país ☐ Oficinas da importância do papel dos pais na educação alimentar dos filhos ☐ Oficinas de montagem de refeições de forma saudável, levando em consideração os grupos de alimentos e as porções respectivas ☐ Panorama geral sobre os grupos de alimentos e porções recomendadas ☐ Dicas de como adotar hábitos alimentares mais saudáveis ☐ Distribuição de folders educativos ☐ Avaliação nutricional da população com medição do peso, altura e circunferência abdominal e cálculo do

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Mário Marcio Leita da Silva (Vice Presidente) do Centro de Relação, Inovação e Articulação em Rede, me comprometo a desenvolver os projetos apresentados em parceria com outras organizações locais dos complexos do Alemão, Jacarezinho e Manguinhos, viabilizando a população dessas comunidades o benefício dos recursos doados para nossa instituição.

Interação com a Política Pública Em sua nova edição, publicada em 2011, a PNAN apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

11

Resultados Esperados ☐ Diminuir os índices de obesidade infantil ☐ Maior interação entre criança e família no consumo alimentar ☐ Diminuir o descarte de alimentos

RECRIAR

Objetivo Geral Desenvolver um programa de capacitação profissional e educação formal proporcionando aos jovens educação de resgate continuada e profissionalizante para a promoção do protagonismo juvenil adicionado a oficinas multidisciplinares, debates e rodas de conversa, sobre saúde, autoestima e aprendizado coletivo, quebrando estereótipos e desenvolvendo novos valores.

Objetivos Específicos ☐ Promover a educação formal do ensino fundamental e médio ☐ Desenvolver uma oferta de capacitação profissionalizante ☐ Realizar ações de saúde com protagonismo juvenil nos diversos espaços locais ☐ Ampliar o acesso à cultura e informação interagindo com outros atores ☐ Ampliar a comunicação entre jovens e os serviços de educação e saúde locais ☐ Criar uma imagem positiva da juventude local

12

Atividades O projeto se utilizará de metodologias pedagógicas baseadas na obra de Paulo Freire, buscando promover a democratização na produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação, criando espaços de debate das realidades locais para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social garantindo a participação da população e incentivando iniciativas que valorizem a relação entre cultura e educação – assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnico-científicos por meio da difusão de tecnologias sociais reconhecidas.

Resultados Esperados ☐ Educação formal e profissionalizante de 300 jovens em 6 polos comunitários ☐ Fortalecimento da autoestima juvenil ☐ Desenvolvimento de habilidades e competências ☐ Maior visibilidade positiva para jovens e adolescentes ☐ Maior vínculo entre comunidade, serviços locais e jovens

Justificativa: Cidadania Autônoma e Inclusão Social. A Educação é sem dúvida uma das ferramentas mais marcantes na constituição e manutenção da sociedade, devido principalmente, a sua capacidade de fazer com que a humanidade continue evoluindo e criando meios para garantir à sua própria sobrevivência, vislumbrando conseguir fazer com que os indivíduos sejam capazes de compreender o mundo que lhes rodeia, a fim de fazê-los resilientes às especificidades da sociedade.

Integrar o educando aos seus próprios direitos civis, auxiliar e criar junto a manutenção da plenitude de continuar a estudar sem que haja prejudicialidade a sua rotina de trabalho, promovendo gradativa atualização, capacitação e qualificação proporcionando a cada indivíduo a ampliação de conhecimentos e experiências.

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	[1]				
[1]ATIVO CIRCULANTE	[1.1]				
[3]DISPONIVEL	[1.1.1]				
[4]CAIXA	[1.1.10.1]				
[5]CAIXA GERAL	[1.1.10.100.1]	0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
[6]CAIXA		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
[7]DISPONIVEL		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
=Total - ATIVO		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
[149]PASSIVO	[2]				
[242]PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[2.3]				
[244]SUPERAVIT DE DÍTOS ACUMULADOS	[2.3.5]				
[245]SUPERAVIT DE DÍTOS ACUMULADOS	[2.3.50.1]	0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
[248]SUPERAVIT DE DÍTOS DO EXERCÍCIO	[2.3.50.100.3]	0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=DÍTOS DE PREJUIZOS ACUMULADOS		0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=Total - PASSIVO	[3]				
[249]CONTAS DE RESULTADOS - GASTOS E DESPESAS	[3.2]				
[295]DESPESAS OPERACIONAIS	[3.2.2]				
[329]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	[3.2.20.3]				
[345]IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	[3.2.20.31]	0,00D	430,00	430,00	0,00D
[350]TAXAS DIVERSAS	[3.2.20.300.5]	0,00D	430,00	430,00	0,00D
=IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		0,00D	430,00	430,00	0,00D
[353]DESPESAS GERAIS	[3.2.20.4]				
[354]ENERGIA ELÉTRICA	[3.2.20.400.1]	0,00D	588,00	588,00	0,00D
[356]TELEFONE	[3.2.20.400.3]	0,00D	167,00	167,00	0,00D
[361]ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	[3.2.20.400.8]	0,00D	100,00	100,00	0,00D
[362]SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	[3.2.20.400.9]	0,00D	5.457,00	5.457,00	0,00D
[317]DESPESAS DIVERSAS	[3.2.20.402.1]	0,00D	250,00	250,00	0,00D

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=DESPESAS GERAIS		0,00D	6.562,00	6.562,00	0,00D
-DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
-T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00D	7.001,00	7.001,00	0,00D
[402]CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	[4]				
[401]DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1]				
[404]DOAÇÕES	[4.1.1]				
[410]DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1.102]				
[412]DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1.102]	0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=RECEITA DE DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1.10202]	0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=RECEITA DE DOAÇÕES RECEBIDAS		0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00C	7.001,00	7.001,00	0,00C

PT DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:13
907614000101

Assinado de forma digital
 por PT DA SILVA SERVICOS
 CONTABEIS:13907614000
 101
 Dados: 2021.03.19
 14:26:53 -03'00'

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
11)ATIVO					
[2]ATIVO CIRCULANTE	[1]				
[3]DISPONIVEL	[1.1]				
[4]CAIXA	[1.1.1]				
[5]CAIXA GERAL	[1.1.10.1]	0,00D	3.980,00	3.980,00	0,00D
-CAIXA	[1.1.10.100.1]	0,00D	3.980,00	3.980,00	0,00D
-DISPONIVEL	[1]	0,00D	3.980,00	3.980,00	0,00D
-Total - ATIVO CIRCULANTE		0,00D	3.980,00	3.980,00	0,00D
-Total - ATIVO		0,00D	3.980,00	3.980,00	0,00D
[69]CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	[3]				
[295]DESPESAS OPERACIONAIS	[3.2]				
[329]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	[3.2.2]				
[353]DESPESAS GERAIS	[3.2.20.4]				
[362]SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	[3.2.20.400.9]	0,00D	3.980,00	0,00	3.980,00D
-DESPESAS GERAIS		0,00D	3.980,00	0,00	3.980,00D
-DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00D	3.980,00	0,00	3.980,00D
-Total - DESPESAS OPERACIONAIS		0,00D	3.980,00	0,00	3.980,00D
-Total - CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00D	3.980,00	0,00	3.980,00D
[402]CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	[4]				
[403]DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1]				
[404]DOAÇÕES	[4.1.1]				
[410]DOAÇÕES RECEBIDAS	[4.1.10.2]				
[412]OFERTAS	[4.1.10.200.2]	0,00C	0,00	3.980,00	3.980,00C
-RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00C	0,00	3.980,00	3.980,00C
-RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00C	0,00	3.980,00	3.980,00C
-Total - RECEITAS OPERACIONAIS		0,00C	0,00	3.980,00	3.980,00C
-Total - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00C	0,00	3.980,00	3.980,00C

PT DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:13
907614000101
 Assinado de forma digital por PT DA SILVA
 SERVICOS
 CONTABEIS:1390761400
 0101
 Dados: 2021.03.19
 14:28:36 -03'00'

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio atual	Exercicio anterior
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	4	402	7.001,00C	0,00C
DOAÇÕES RECEBIDAS	4.1	403	7.001,00C	0,00C
DOAÇÕES	4.1.1	404	7.001,00C	0,00C
DOAÇÕES RECEBIDAS	4.1.10.2	410	7.001,00C	0,00C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3	269	7.001,00D	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2	295	7.001,00D	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.2	329	7.001,00D	0,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.2.20.3	345	439,00D	0,00D
DESPESAS GERAIS	3.2.20.4	353	6.562,00D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			0,000	0,000
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO			0,000	0,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO AVELINO DE CARALHO
Presidente

PT DA SILVA SERVICOS CONTABEIS
CRC: 11547504 CNPJ: 13907614000101
PAULO THIAGO DA SILVA
Contador

PT DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:13901
07614000101

Assinado de forma digital
por PT DA SILVA SERVICOS
CONTABEIS:139076140001
Dados: 2021.03.19 14:27:55
-03'00'

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	4	402	3.980,00C	0,00C
DOAÇÕES RECEBIDAS	4.1	403	3.980,00C	0,00C
DOAÇÕES	4.1.1	404	3.980,00C	0,00C
DOAÇÕES RECEBIDAS	4.1.10.2	410	3.980,00C	0,00C
DOAÇÕES RECEBIDAS	4.1.10.200.2	412	3.980,00C	0,00C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	3	269	3.980,00D	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2	295	3.980,00D	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.2	329	3.980,00D	0,00D
DESPESAS GERAIS	3.2.20.4	353	3.980,00D	0,00D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	3.2.20.400.9	362	3.980,00D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			0,000	0,000
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO			0,000	0,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020.

ANTONIO AVELINO DE CARALHO
Presidente

PT DA SILVA SERVICOS CONTABEIS
CRC: 11547504 CNPJ: 13907614000101
PAULO THIAGO DA SILVA
Contador

PT DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:13
907614000101

Assinado de forma
digital por PT DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:139076140
00101
Dados: 2021.03.19
14:29:03 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.083.924/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHSC - CNDDHSC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SOUSA CERQUEIRA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 20.751-090	BAIRRO/DISTRITO PIEDADE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.CARVALHO@FORBIN.COM.BR	TELEFONE (21) 7862-5383
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

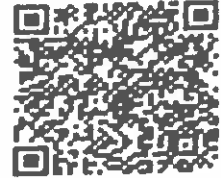
Emitido no dia 04/05/2021 às 16:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1126333-0	22.083.924/0001-31	04/879.700/2018	04/879.700/2018	GRLF6 - Meior

CONCEDIDO A

COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHSC - CNDDHSC

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Souza Cerqueira, 00022, Piedade

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
ALVARÁ EM RESIDÊNCIA - MÁXIMO 2 EMPREGADOS
ALVARÁ ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00

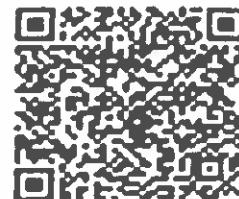
Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1126333-0	22.083.924/0001-31	04/879.700/2018	04/920.696/2019	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RJ - CMDDHSC - CNDDHSC

PARA SE ESTABELECEM NO

Rua Souza Cerqueira, 00022, Piedade

COM AS SEQUINTE ATIVIDADES DO CODIGO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.25.12.6 - FISIOTERAPIA
2.25.96.7 - CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO
2.25.45.2 - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

COM AS SEQUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão desta Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento da regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9410-8/00, 8730-1/99, 9499-5/00, 8650-0/04, 8630-5/03, 8650-0/03

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2019

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

